



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE

- Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda;
- Executar outras atividades afins.

H - CONDIÇÕES DE TRABALHO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- **Regime horário:** as atribuições do cargo serão exercidas nos regimes de 25 a 40 horas-trabalho semanais, bem como no regime de dedicação exclusiva, neles estando incluídas as horas-atividade correspondentes ao tempo reservado para estudos planejamento e avaliação do trabalho didático, cumpridas na Escola ou fora dela, bem como para atender a reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.
- **Relação Professor/Aluno:** será obedecida a quantidade máxima de até 20 alunos/turma na educação infantil e nas Séries iniciais – 1ª a 4ª Série do ensino fundamental, até 30 alunos/turma; nas Séries finais – 5ª a 8ª Série do ensino fundamental, até 40 alunos/turma, e até 45 alunos/turma no ensino médio e nas modalidades da EJA (Educação de Jovens e Adultos) 25 alunos e educação especial 12 alunos.
- **Material Didático Pedagógico:** será obedecido o que determina o artigo 4º inciso IX, da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece “padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como uma variedade e quantidades mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”. São considerados insumos, entre outros, papel, livros, revistas, jornais, cartolina, pincel atômico, cadernos, lápis, canetas, vídeo, som, computador...
- **Formação Permanente e Continuada:** sendo um direito coletivo, constará da própria jornada de trabalho, privilegiando a escola como “locus” dessa formação, caracterizando-se, principalmente, por encontros coletivos, organizados sistematicamente, a partir das necessidades sentidas pelos professores, preferencialmente na escola onde atuam, com periodicidade determinada, e terá como objetivo e finalidade a reflexão sobre a prática educativa e a busca da melhoria do processo de ensino-aprendizagem.
- **Estrutura Física:** as salas de aulas deverão ser amplas, arejadas, limpas e bem iluminadas; a escola deverá ter boas instalações elétricas, sanitárias, hidráulicas e a estrutura física do prédio deverá oferecer condições de segurança, além de dispor do espaço físico necessário para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, desportivas e culturais.
- **Higiene:** sendo a escola um ambiente de formação, fatores como limpeza e higiene serão imprescindíveis para assegurar um ambiente saudável à comunidade escolar, visto que se trata de uma questão de saúde pública.
- **Segurança:** a política de segurança implementada terá o caráter preventivo e educativo, e deverá ser formadora de uma consciência cidadã que iniba o uso de drogas, a violência e os atos de vandalismo na escola e na sociedade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE**

- Coordenar, a partir do Comitê Pedagógico, as ações atinentes à avaliação do currículo, bem como o acompanhamento, avaliação, controle e regularidade de aprovação, repetência e evasão escolares;
- Exercer outras atividades inerentes ou correlatas, necessárias ao pleno desempenho das funções de Diretor de Estabelecimento ou Unidade Escolar.

H - CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

- **Regime horário:** o Diretor de Estabelecimento ou Unidade Escolar exercerá o seu trabalho em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE**

**PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL**

**APENDECE I
ENQUADRAMENTO**

**GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: DOCENTE**

QUADRO: PERMANENTE (QP)

CARGO	NÍVEL	CLASSE	QP	SÉRIES DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	I	A/J	X	Da Educação Infantil 1ª a 4ª do Ensino Fundamental	Nível Médio, na modalidade NORMAL
	II	A/J	X	Da Educação Infantil 1ª a 8ª do Ensino Fundamental	Habilitação específica obtida em Curso Superior, de graduação correspondente a Licenciatura Plena.
	III	A/J	X	1ª a 8ª do Ensino Fundamental	Habilitação específica em Curso Superior, de graduação correspondente a Licenciatura Plena, mais Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu".
	IV	A/J	X	1ª a 8ª do Ensino Fundamental	Habilitação específica obtida em Curso Superior, de graduação correspondente a Licenciatura Plena, mais Curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado e/ou Doutorado.

**GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: DOCENTE
QUADRO: SUPLEMENTAR (QS)**

APENDECE II

CARGO	NÍVEL	CLASSE	QS	SÉRIES DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1S	A/J	X	-	1º grau completo ou 2º grau em outra habilitação que não seja o magistério
	2S	A/J	X	Da Educação Infantil 1ª a 4ª do Ensino Fundamental	Habilitação específica de 2º grau, obtida em 4 (quatro) séries ou em 3 (três) mais Estudos Adicionais.
	3S	A/J	X	1ª a 8ª do Ensino Fundamental	Habilitação específica de nível superior e/ou correspondente a licenciatura curta

**PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
APÊNDICE III**

TIPO DE OCUPACIONAL: Magistério
TIPO: Professor de Educação Básica e/ou Pedagógico
CLASSIFICAÇÃO PEDAGÓGICO-ADMINISTRATIVA: Diretor Escolar

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES PEDAGÓGICO-ADMINISTRATIVAS (FPAD) E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO (FCM)

Quantidade de Alunos no Estabelecimento ou Unidade Escolar	Função	Quantidade	Símbolo	Valor
Até 70 (setenta e um) alunos	Diretor	01	FPAD	1,0
	Vice-Diretor	01	FCM	0,6
	Secretário	01	FPAD	0,6
	Coordenador	01	FCM	0,6
700 (setecentos) alunos	Diretor	01	FPAD	1,0
	Secretário	01	FCM	0,6
	Coordenador	01	FCM	0,5
151 (cento e cinquenta e um) a 300 (trezentos) alunos	Diretor	01	FPAD	1,0
	Secretário	01	FCM	0,6
	Coordenador	01	FCM	0,5
301 (cento e cinquenta e um) a 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos	Diretor	01	FPAD	1,0
	Secretário	01	FCM	0,6

Calculado aplicando o coeficiente sobre o Vencimento Básico ou Salário Base correspondente à Classe Nível em que o servidor se encontra.

PREFEITURA

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	279,50	357,76	447,20	419,25	536,64	670,80	475,15	608,19	760,24	531,05	679,74	849,68
B	287,89	368,49	460,62	431,83	552,74	690,92	489,40	626,44	783,05	546,98	700,14	875,17
C	296,52	379,55	474,43	444,78	569,32	711,65	504,09	645,23	806,54	563,39	721,14	901,43
D	305,42	390,93	488,67	458,13	586,40	733,00	519,21	664,59	830,73	580,29	742,77	928,47
E	314,58	402,66	503,33	471,87	603,99	754,99	534,79	684,53	855,66	597,70	765,06	956,32
F	324,02	414,74	518,43	486,03	622,11	777,64	550,83	705,06	881,33	615,63	788,01	985,01
G	333,74	427,18	533,98	500,61	640,78	800,97	567,35	726,21	907,77	634,10	811,65	1014,56
H	343,75	440,00	550,00	515,62	660,00	825,00	584,37	748,00	935,00	653,12	836,00	1045,00
I	354,06	453,20	566,50	531,09	679,80	849,75	601,91	770,44	963,05	672,72	861,08	1076,35
J	364,68	466,80	583,49	547,03	700,19	875,24	619,96	793,55	991,94	692,90	886,91	1108,64

28%

25%

Escalonamento Vertical: 1,03

Escalonamento Horizontal I = 1,0

II = 1,5

III = 1,7

IV = 1,9

QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III					
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	279,50	357,76	447,20	335,40	429,31	536,64	363,35	465,09	581,36	363,35	465,09	581,36
B	282,30	361,34	451,67	338,75	433,61	542,01	366,98	469,74	587,17	366,98	469,74	587,17
C	285,12	364,95	456,19	342,14	437,94	547,43	370,65	474,44	593,05	370,65	474,44	593,05
D	287,97	368,60	460,75	345,56	442,32	552,90	374,36	479,18	598,98	374,36	479,18	598,98
E	290,85	372,29	465,36	349,02	446,74	558,43	378,10	483,97	604,97	378,10	483,97	604,97
F	293,76	376,01	470,01	352,51	451,21	564,01	381,88	488,81	611,02	381,88	488,81	611,02
G	296,69	379,77	474,71	356,03	455,72	569,65	385,70	493,70	617,13	385,70	493,70	617,13
H	299,66	383,57	479,46	359,59	460,28	575,35	389,56	498,64	623,30	389,56	498,64	623,30
I	302,66	387,40	484,25	363,19	464,88	581,10	393,46	503,62	629,53	393,46	503,62	629,53
J	305,69	391,28	489,10	366,82	469,53	586,92	397,39	508,66	635,82	397,39	508,66	635,82

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal I = 1,0

II = 1,2

III = 1,3